SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 04 de Julho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO VIII | Nº 1767

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

AVISO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 20170005

A Câmara Municipal de Barcarena, comunica aos interessados o DISTRATO relativo ao Contrato nº 20170005, o qual tem por **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade e propaganda, com divulgação de eventos e notas, fixas e móvel (rádio, televisão, jornal, revista, panfletos e outdoor), com vistas a atender às necessidades da Câmara Municipal de Barcarena – CMB/PA, conforme Clausula Sexta do Contrato e Artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Barcarena 30/06/2017.

THIAGO LIMA RODRIGUES
Ver. Presidente da Câmara M. de Barcarena/PA.

Publicado por:
Adelaildo da Silva Martins
Código Identificador:B4CC5949

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

SECRETARIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 144/2017, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Revoga a Resolução 138/2016, de 04 de Janeiro de 2016, que dispõe sobre revisão salarial aos Servidores da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:
Resolve:
Art. 1º - Fica revogada a **Resolução 138/2016**, de 04 de Janeiro de 2016, que dispõe sobre revisão salarial aos Servidores da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia e dá outras providências.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, em 30 de Junho de 2017.

REGINALDO PEREIRA DA COSTA
Presidente

NILVA DE SOUSA BRANDÃO
1º Secretário

MARIA FÉLIX VILANOVA DE SOUSA
2º Secretário

Publicado por:
Waldeclecia Marcos de Melo
Código Identificador:05A52CCF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 371/2017 - GP, DE 28 DE JUNHO DE 2017

Nomeia o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, Comissão Especial do Fundo Municipal de Saúde para realização do Pregão, este exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

ART. 1º - Ficam nomeados os Senhores **WILLO TEIXEIRA DIAS,** como Pregoeiro, **ALBERTO FELIPE GOES MARTINS** e **ERMANO JOSÉ FERREIRA GOMES**, equipe de Apoio e **DANIEL ANDRE LIMA LOPES** na função de Advogado, para compor a Comissão Especial da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, Fundo Municipal de Saúde para realização de Processos Licitatórios na modalidade Pregão, neste exercício financeiro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publica-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaetetuba, 28 de junho de 2017.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Pinheiro de Souza
Código Identificador:48F0394F

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente: José Antônio Azevedo Leão - Município De Breves (PA)

1.Vice-Presidente : Francisco Nélio Aguiar Da Silva - Município De Santarém (PA)
2.Vice-Presidente: Wagne Costa Machado - Município Piçarra (PA)
Josenir Gonçalves Nascimento - Secretário/Tesoureiro

MEMBROS CONSELHO FISCAL

Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA)
Alcides Eufrásio Da Conceição Negrão - Município De Abaetetuba (PA)
Jaime Da Silva Barbosa - Município De Cachoeira Do Arari (PA)

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

Ronéuo Antônio Rodrigues Quaresma - Município De Igarapé-Miri (PA)
Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município De Ponta De Pedras (PA)
Carlos Augusto De Uma Gouvêia - Município De Soure (PA)

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE Nº 070/2017

Portaria nº. 070/17 Em, 03 de Julho de 2017.

"Transfere o cargo de Presidente da Câmara e da outras providencias ".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, em Exercício, no uso das atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica transferido o cargo de Presidente da Câmara de Água Azul do Norte, estado do Pará, para o Senhor **JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO.**
Art. 2º. - As despesas decorrentes com a execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.
Art. 3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 03 de Julho de 2017.

DENIS PALMEIRA DA SILVA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Leane Maia de Oliveira
Código Identificador:BF03D4FA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO DE Nº. 019/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 019 3 DE JULHO DE 2017

"Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte - Pa, relativas ao exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do ex□gestor Sr. RENAN LOPES SOUTO."

A Mesa Diretora da CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e Regimentais :

CONSIDERANDO que o Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios, constantes da Resolução n.º 10.937, relativo á Prestação de contas da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte - Pa, correspondente ao exercício financeiro de 2005 opinou pela APROVAÇÃO das contas, por considera-las regulares.

CONSIDERANDO que, na forma regimental, foi emitido parecer pela Comissão de Finanças e Orçamentos, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS EM FACE DE NÃO HAVER OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES INSANÁVEIS QUE CONFIGURAM ATO DOLOSO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA:

CONSIDERANDO por fim, que, após o regular trâmite nesta Casa Legislativa, foi levada á apreciação do plenário o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, que, em única sessão realizada no dia 03 (três) do mês de julho de 2017, APROVOU, o Parecer de julgamento técnico e Político, pela **APROVAÇÃO** das contas do ex □ gestor Sr. RENAN LOPES SOUTO, referente ao exercício financeiro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º□Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-Pa, relativas ao exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do ex □ gestor Sr. RENAN LOPES SOUTO.

Art. 2º□Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salas das sessões, 30 DE JUNHO de 2017.

Dê ciência,
publique□se.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente

DENIS PALMEIRA DA SILVA
Vice-Presidente

RONALDO LINHARES DOS SANTOS
Secretário

Publicado por:
Leane Maia de Oliveira
Código Identificador:7EBF0CAF

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 020, DE 03 DE JULHO DE 2017.

"Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte - Pa, relativas ao exercício financeiro de 2000, de responsabilidade do ex□gestor Sr. JOSÉ FRANCISCO DA SILVA."

A Mesa Diretora da CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e Regimentais :

CONSIDERANDO que o Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios, constantes da Resolução n.º 11.922, relativo á Prestação de contas da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte - Pa, correspondente ao exercício financeiro de 2000 opinou pela APROVAÇÃO das contas, por considera-las regulares.

CONSIDERANDO que, na forma regimental, foi emitido parecer pela Comissão de Finanças e Orçamentos, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS EM FACE DE NÃO HAVER OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES INSANÁVEIS QUE CONFIGURAM ATO DOLOSO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA:

CONSIDERANDO por fim, que, após o regular trâmite nesta Casa Legislativa, foi levada á apreciação do plenário o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, que, em única sessão realizada no dia 03 (três) do mês de julho de 2017, APROVOU, o Parecer de julgamento técnico e Político, pela **APROVAÇÃO** das contas do ex □ gestor Sr. JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, referente ao exercício financeiro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º□Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte - Pa, relativas ao exercício financeiro de 2000, de responsabilidade do ex □ gestor Sr. JOSÉ FRANCISCO DA SILVA.

Art. 2º□Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência,
Registre-se e
Publique□se.

Salas das sessões, 03 de junho de 2017.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente

DENIS PALMEIRA DA SILVA
Vice-Presidente

RONALDO LINHARES DOS SANTOS
Secretário

Publicado por:
Leane Maia de Oliveira
Código Identificador:0D722675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Senhora **Teresinha Lins Pereira**, Secretaria Municipal de Receita de Água Azul do Norte, no uso de suas atribuições, **CONVIDA** parentes do **senhor ANTENOR BARBOSA DE MELO**, portador do CPF n° 035.953.142-39, proprietário de um lote cadastrado sob numero 01010430166001, a comparecer à Secretaria Municipal de Receita, para fins de regularização fundiária de interesse social do terreno urbano denominado **Lote 166 da Quadra 43**, Centro neste Município, com as seguintes características: **FRENTE, limita-se com a Av. 7 de Setembro, medindo 10,50m (Dez Metros e Cinquenta Centímetros), ao FUNDO limita-se com os lotes 374 e 360, medindo 10,50m (Dez Metros e Cinquenta centímetros), e com a LAT. DIREITA limita-se o lote 156, medindo 34,60 m (Trinta e Quatro Metros e Sessenta Centímetros), e LAT. ESQUERDA limita-se com o Lote 182, medindo 34,60m (Trinta e Quatro Metros e Sessenta Centímetros), com uma área total de 363,30² (Trezentos e Sessenta e Três Metros e Trinta Centímetros Quadrados). com um perímetro de 90,20m (Noventa Metros e Vinte Centímetros).**

Fica o acima nominado, **NOTIFICADO** de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, poderá se apresentar, nesta Secretaria Municipal de Receita, situada na Av. Lago Azul, s/n°, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h..30 min. e das,13.h30 min. às 15h.00min. **IMPUGNAÇÃO** ao pedido de **CADASTRO NO SISTEMA DA PREFEITURA** da área urbanística supracitada.

Água Azul do Norte-PA, 26 de junho de 2017.

TERESINHA LINS PEREIRA
Sec. Mul. de Receita

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:EC55B370

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE CITAÇÃO N° 013/2017 (PAD 028/2017) (PRAZO DE 15 DIAS)

TERMO DE INDICIAÇÃO
INDICIADO: JOÃO AFRÂNIO DE ARAÚJO COSTA
FATOS: Abandono de cargo, servidor encontra-se desde 12/2016 acumulando faltas consecutivas sem justificativa.
PROVAS: Denuncia escrita, ficha funcional e relatório de faltas.
TIPIFICAÇÃO DE PENALIDADE: Art. 135 PU, 129, II da Lei Complementar 002/94, RJU.

A presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, constituída pelo Decreto Municipal n° 0045/2017, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 160 da Lei Complementar Municipal n° 002, de 01/08/1994, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena **MANDA CITAR** o servidor **JOÃO AFRÂNIO DE ARAÚJO COSTA**, servidor efetivo, cargo de Agente de Portaria, matrícula n° 96822/1, lotado na SEMDUR, a efetivar a sua DEFESA escrita, na qual oferecerá as suas razões, juntará provas documentais e indicará rol de testemunhas, se houver, com endereço, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao da última publicação/divulgação deste edital (se o prazo final recair em final de semana, feriado ou ponto facultativo será prorrogado para o dia útil seguinte), conforme Parágrafo Único, do Art. 160, do RJU, assegurando-se ao indiciado vistas dos autos e requerimento de cópias do processo.
A referida defesa deve ser protocolada no prédio da Procuradoria Municipal de Barcarena, situada à Avenida Cronge da Silveira, n° 314, altos da Gráfica Dias, na sede do município de Barcarena, até às 14 horas, de segunda a sexta-feira.

PUBLIQUE-SE.
DIVULGUE-SE.

LAVRADO E ASSINADO.

Barcarena/PA, 28 de Junho 2017.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto n° 0045/2017 – GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:995079F7

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE CITAÇÃO N° 013/2017 (PAD 028/2017) (PRAZO DE 15 DIAS)

TERMO DE INDICIAÇÃO
INDICIADO: NOEMY DA SILVA CAMPOS
FATOS: Abandono de cargo, servidora encontra-se desde 01/2016 acumulando faltas consecutivas sem justificativa.
PROVAS: Denuncia escrita, ficha funcional e relatório de faltas.
TIPIFICAÇÃO DE PENALIDADE: Art. 135 PU, 129, II da Lei Complementar 002/94, RJU.

A presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, constituída pelo Decreto Municipal n° 0045/2017, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 160 da Lei Complementar Municipal n° 002, de 01/08/1994, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena **MANDA CITAR** a servidora **NOEMY DA SILVA CAMPOS**, servidora efetiva, cargo de Agente Administrativo, matrícula n° 1481/1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a efetivar a sua DEFESA escrita, na qual oferecerá as suas razões, juntará provas documentais e indicará rol de testemunhas, se houver, com endereço, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao da última publicação/divulgação deste edital (se o prazo final recair em final de semana, feriado ou ponto facultativo será prorrogado para o dia útil seguinte), conforme Parágrafo Único, do Art. 160, do RJU, assegurando-se ao indiciado vistas dos autos e requerimento de cópias do processo.
A referida defesa deve ser protocolada no prédio da Procuradoria Municipal de Barcarena, situada à Avenida Cronge da Silveira, n° 314, altos da Gráfica Dias, na sede do município de Barcarena, até às 14 horas, de segunda a sexta-feira.

PUBLIQUE-SE.
DIVULGUE-SE.

LAVRADO E ASSINADO.

Barcarena/PA, 28 de Junho 2017.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto n° 0045/2017 – GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:2F7AF459

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE CITAÇÃO N° 014/2017 (PAD 029/2017) (PRAZO DE 15 DIAS)

TERMO DE INDICIAÇÃO
INDICIADO: PERLA CRISTINA DOS SANTOS
FATOS: Abandono de cargo, servidora encontra-se desde 04/2016 acumulando faltas consecutivas sem justificativa.

PROVAS: Denuncia escrita, ficha funcional e relatório de faltas.
TIPIFICAÇÃO DE PENALIDADE: Art. 135 PU, 129, II da Lei Complementar 002/94, RJU.

A presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, constituída pelo Decreto Municipal n° 0045/2017, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 160 da Lei Complementar Municipal n° 002, de 01/08/1994, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena **MANDA CITAR** a servidora **PERLA CRISTINA DOS SANTOS**, servidora efetiva, cargo de Agente Administrativo, matrícula n° 93955/1, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, a efetivar a sua DEFESA escrita, na qual oferecerá as suas razões, juntará provas documentais e indicará rol de testemunhas, se houver, com endereço, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao da última publicação/divulgação deste edital (se o prazo final recair em final de semana, feriado ou ponto facultativo será prorrogado para o dia útil seguinte), conforme Parágrafo Único, do Art. 160, do RJU, assegurando-se ao indiciado vistas dos autos e requerimento de cópias do processo.
A referida defesa deve ser protocolada no prédio da Procuradoria Municipal de Barcarena, situada à Avenida Cronge da Silveira, n° 314, altos da Gráfica Dias, na sede do município de Barcarena, até às 14 horas, de segunda a sexta-feira.

PUBLIQUE-SE.
DIVULGUE-SE.

LAVRADO E ASSINADO.

Barcarena/PA, 28 de Junho 2017.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto n° 0045/2017 – GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:94F77118

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20141226, proveniente do Processo Licitatório n° 173/2014/FME/CPL Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que entre si celebram FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATANTE CNPJ 01.613.321/0001-24, e PLANETA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrito (a) no CNPJ 17.334.567/0001-05. Contratação de empresa especializada na locação de 03(Três) máquinas copiadoras digital, com manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, com fornecimento de todo o suprimento para execução do objeto. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Julho de 2017, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93. O Presente termo aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, 30 de maio de 2017.

Publicado por:
Euler de Oliveira Rosa
Código Identificador:6EE598E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 160/2017/FMS
PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2017/SRP
O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, avisa que fará realizar no dia 14 de julho de 2017 às 14hs:00 min., na sala da Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal, PROCESSO LICITATÓRIO nº 161/2017/FMS – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2017/SRP, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em terceirização de serviços contínuos à comunidade através de assistência médica em caráter de plantão hospitalar (12hs) e de plantão de sobreaviso (24hs), nas especialidades de Clínica Geral, Ginecologia Obstetrícia, Cirurgia Geral, Anestesia e Ortopedia, atendendo as necessidades básicas da população junto ao Hospital Daniel Gonçalves, no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. O edital, bem como as peças que o integram, encontram-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/. Mais informações pelo telefone: (94) 3358-1722 e/ou
cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br.

OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Pregoeiro
Dec. Nº 912/2017-GP

Publicado por:
Euler de Oliveira Rosa
Código Identificador:13F2D94D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20172817
ORIGEM: PREGÃO Nº 069/2016/PMCC-2
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O): KARAJAS MINERAÇÃO CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA-EPP
OBJETO: Aquisição de pedras britadas, a serem utilizadas na fabricação de manilhas, pavimentação e recuperação de vias públicas e demais serviços no município de Canaã dos Carajás - PA.
VALOR TOTAL: R$ 1.000.003,60 (um milhão, três reais e sessenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Projeto 1014.154511327.1.016 Pavimentar e Manter avenidas, ruas, passagens e construção de meio fio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R$ 1.000.003,60
VIGÊNCIA: 27 de Junho de 2017 a 30 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 27 de Junho de 2017

Publicado por:
Euler de Oliveira Rosa
Código Identificador:BF7A3B6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20172809
ORIGEM: PREGÃO Nº 146/2016/PMCC-2
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O): O DE PAULO RIBEIRO E CIA
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para uso na manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública e predial, bem como ampliação dos sistemas, atendendo de forma plena as necessidades da Prefeitura municipal de Canaã dos Carajás - PA.
VALOR TOTAL: R$ 82.156,69 (oitenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Projeto 1.012, Classificação econômica 3.3.90.30.00 no valor de R$ 82.156,69
VIGÊNCIA: 22 de Junho de 2017 a 30 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 22 de Junho de 2017

Publicado por:
Euler de Oliveira Rosa
Código Identificador:2AE9A550

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20172808
ORIGEM: PREGÃO Nº 146/2016/PMCC-2
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O): LOURENÇO E SILVA LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para uso na manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública e predial, bem como ampliação dos sistemas, atendendo de forma plena as necessidades da Prefeitura municipal de Canaã dos Carajás - PA.
VALOR TOTAL: R$ 63.128,20 (sessenta e três mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Projeto 1.012, Classificação econômica 3.3.90.30.00 no valor de R$ 63.128,20
VIGÊNCIA: 22 de Junho de 2017 a 30 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 22 de Junho de 2017

Publicado por:
Euler de Oliveira Rosa
Código Identificador:6DF17638

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20172807
ORIGEM: PREGÃO Nº 146/2016/PMCC-2
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O): L R SPANHOL & CIA LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para uso na manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública e predial, bem como ampliação dos sistemas, atendendo de forma plena as necessidades da Prefeitura municipal de Canaã dos Carajás - PA.
VALOR TOTAL: R$ 119.344,00 (cento e dezenove mil, trezentos e quarenta e quatro reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Projeto 1.012, Classificação econômica 3.3.90.30.00 no valor de R$ 119.344,00
VIGÊNCIA: 20 de Junho de 2017 a 30 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 20 de Junho de 2017

Publicado por:
Euler de Oliveira Rosa
Código Identificador:4E842A73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 069/2017– G.S.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso V do Artigo 95 Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 383/2013-GP,de 10 de abril de 2013;
CONSIDERANDO os Art.116 e Art.144 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia **25 de maio de 2017**, solicitando Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular ao servidor (a) **Francisco de Paula Balieiro Junior**, portador do **CPF: 480.500.672-20, RG: 2422177 SSP/PA, MAT.: 100917,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MEDIDO PSIQUIATRICO, lotado(a) na **SEMSA.**
Art. 2º - A Licença concedida terá o prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser interrompida a qualquer tempo à pedido do servidor ou de interesse do serviço.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de julho de 2017**, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária,03 de julho de 2017.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 523/2016-GP

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:6F7A9FEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 043/2017

Dispõe autorização de pagamento de despesas do Projeto "Prevenir e Proteger" com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás - PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 667/2015, de 06 de abril de 2015.
Considerando a Resolução 017/2017 do CMDCA que dispõe sobre o Plano de Aplicação 2017 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a autorização de pagamento de despesas do Projeto "Prevenir e Proteger" que será desenvolvido pela Secretaria de Desenvolvimento Social por meio da instituição de acolhimento institucional – Casa Abrigo.
Art. 2º - O Valor Total a ser executado pela Secretaria de Desenvolvimento Social referente ao Projeto em tela será de 100.000,00 (cem mil reais), conforme Plano de Trabalho apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 3º O pagamento das despesas relativas às ações do projeto "Prevenir e Proteger" precisam ser autorizadas pelo CMDCA, mediante comprovação da ação e previsão no Plano de Trabalho do projeto.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás-PA, 30 de junho de 2017.

BERTONI GUIMARÃES DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:399F84FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 040/2017

Dispõe sobre autorização de pagamento de despesas utilizando recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente Seminário de Formação de Conselheiros.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás - PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 667/2015, de 06 de abril de 2015.

Resolve:

Art. "1º - Aprovar a liberar recursos de 5 (cinco) diárias no valor de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custear as despesas do Conselheiro Sr. **Joatan Torres Carvalho Junior,** representante da Sociedade Civil, que irá participar de um Seminário para Formação de Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos a ser realizado em Novo Repartimento-Pa no dias 06, 07 e 08 de Julho de 2017.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás-PA, 26 de Junho de 2017.

BERTONI GUIMARÃES DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:174F2CDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 042/2017

Dispõe sobre autorização de pagamento de despesas utilizando recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente Assessoramento Técnico.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei N. 667/2015 de 06 de abril de 2015;**

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o pagamento de despesas, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor de 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), referente contratação da **Sra. Princila Lourena Santos Souza**, CPF: 013.990.492-16, que prestou serviços de assessoramento técnico pedagógico e elaboração de Edital do 1ª Concurso de Redação da Campanha contra o Abuso e a Exploração Sexual de Criança e Adolescente.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Canaã dos Carajás-PA, 28 de junho de 2017.

BERTONI GUIMARÃES DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:35562421

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 041/2017

Dispõe sobre autorização de pagamento de despesas utilizando recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente Seminário de Formação de Conselheiros.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás - PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 667/2015, de 06 de abril de 2015.

Resolve:

Art. "1º - Aprovar a liberar recursos de 5 (cinco) diárias no valor de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custear as despesas da Conselheira Sra. **Suelene da Silva Pereira,** representante da Sociedade Civil, que irá participar de um Seminário para Formação de Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos a ser realizado em Novo Repartimento-Pa no dias 06, 07 e 08 de Julho de 2017.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás-PA, 26 de Junho de 2017.

BERTONI GUIMARÃES DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:9DD8E6C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2017/PMCC-CPL
PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2017/SRP

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, avisa que fará realizar no dia 14 de julho de 2017 às 11hs:00 min., na sala da Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal, PROCESSO LICITATÓRIO nº 160/2017/PMCC – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2017/SRP, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em terceirização para prestação de serviços contínuos de apoio administrativo em serviços auxiliares de limpeza, conservação e manutenção das vias e logradouros públicos, bem como melhoria da infraestrutura do município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. O edital, bem como as peças que o integram, encontram-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/. Mais informações pelo telefone: (94) 3358-1722 e/ou cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br.

OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Pregoeiro
Dec. Nº 912/2017-GP

Publicado por:
Euler de Oliveira Rosa
Código Identificador:7F7EA01F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170036
O Município de Canaã dos Carajás, através do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.356.585/0001-26 **CONTRATANTE**, e LOC AGORA – LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 14.742.737/0001-94, **CONTRATADA** , já qualificados no contrato inicial do Processo Licitatório 011/2017 Pregão Presencial 003/2017, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no prazo de vigência até 05 de Dezembro de 2017, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 03 de Julho de 2017.

Publicado por:
Patricia Branco
Código Identificador:869B307C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0648/17, DE 12/06/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, em exercício, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Transmitir, no período de 12 a 15/06/2017, o cargo de Secretário Municipal de Saúde ao Secretário Municipal de Finanças, sr. **WANDER MENEZES DUARTE,** considerando viagem do titular a serviço desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício, em 12 de junho de 2017.

RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Prefeito em Exercício

Ciente:

WANDER MENEZES DUARTE
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:298E1AC3

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0649/17, DE 12/06/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, em exercício, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho por prazo determinado, celebrado com **CLEBER ADRIANO DE SOUSA OLIVEIRA,** para exercer o cargo de agente administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício, em 12 de junho de 2017.

RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:2B75E92C

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0654/17, DE 14/06/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, em exercício usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Transmitir o cargo de Prefeito Municipal ao Titular, sr. **JAIR LOPES MARTINS**, considerando seu retorno a esta municipalidade.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, às 12h, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício, em 14 de junho de 2017.

RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Prefeito em Exercício

Ciente:

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:55136197

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0655/17, DE 14/06/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o retorno do Chefe do Poder Executivo a esta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Transmitir o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio ao Titular, sr. **RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO,** em virtude do acima exposto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, às 12h, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de junho de 2017.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Ciente:

RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:91AF7597

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0656/17, DE 14/06/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, em exercício, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Transmitir, no período das 14h30 do dia 14/06/17 às 14h30 do dia 19/06/17, o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, sr. **WBIRAMAR BASÍLIO SOBRINHO,** considerando viagem do titular para tratar de assunto de natureza particular.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de junho de 2017.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Ciente:

WBIRAMAR BASÍLIO SOBRINHO
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:233C6A2D

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0657/17, DE 14/06/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Transmitir o cargo de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito, sr. **RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO**, considerando viagem do Titular a Brasília – DF., a serviço desta municipalidade.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das 12h do dia 18/06/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de junho de 2017.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Ciente:

RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Vice-Prefeito

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:08DFE78D

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0658/17, DE 14/06/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, em exercício, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Transmitir, a partir das 12h do dia 18/06/2017, o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio ao Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, sr. **JOSÉ CARLOS AZEVEDO,** considerando que o titular, o Vice-Prefeito, sr. Rondiney de Oliveira Mundoco, assumirá a Prefeitura interinamente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de junho de 2017.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Ciente:

JOSÉ CARLOS AZEVEDO
Secretário de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:F32992F0

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0664/17, DE 19/06/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, em exercício, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 0610/2017, de 05 de junho de 2017, que designou, para responder interinamente pela Coordenação da Guarda Municipal – Nível I, com lotação junto à Secretaria de Gestão e Planejamento, o Coordenador do Núcleo de Gestão e Finanças, Nível I, o sr. **RICARDO GOMES DE ALMEIDA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício, em 19 de junho de 2017.

RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:AD6457B6

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0665/17, DE 19/06/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, em exercício, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo de provimento comissionado de Coordenador da Guarda Municipal – Nível I, com lotação junto à Secretaria de Gestão e Planejamento, o sr. **FRANCISCO IVAN GOMES DOS SANTOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício, em 19 de junho de 2017.

RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:1D261AA4

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0669/17, DE 22/06/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, em exercício usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Transmitir o cargo de Prefeito Municipal ao Titular, sr. **JAIR LOPES MARTINS**, considerando seu retorno a esta municipalidade.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício, em 22 de junho de 2017.

RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Prefeito em Exercício

Ciente:

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:E0AF54ED

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0670/17, DE 22/06/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o retorno do Chefe do Poder Executivo a esta municipalidde;
RESOLVE:
Art. 1º - Transmitir o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio ao Titular, sr. **RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO,** em virtude do acima exposto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2017.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Ciente:

RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:F4CAE46F

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0675/17, DE 22/06/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo de provimento comissionado de Coordenador de Gestão Geral – Nível II, com lotação junto à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, o sr. **LAURO PEREIRA DE SOUSA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2017.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:4F96A774

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0687/17, DE 28/06/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo de provimento comissionado de Chefe da Divisão de Pagamentos e Prestação de Contas – Nível I, com lotação junto à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, a sra. **ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2017.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:8A245B06

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0688/17, DE 28/06/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo de provimento comissionado de Chefe da Divisão de Estudos, Pesquisas, Marketing e Informações Turísticas – Nível I, com lotação junto à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, o sr. **ANTONIO MARTINS DE SOUSA FILHO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2017.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:3D145DE9

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 001/17-CGM, DE 23/06/2017

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **IGNÊS MARIA COSTA FERREIRA** para assinar, conjuntamente com esta signatária, os pareceres da Controladoria Geral do Município de Conceição do Araguaia, estando a mesma devidamente apta a assinar, receber, expedir documentos, inclusive pareceres e instruções normativas para o bom andamento das atividades desenvolvidas pela CGM/PMCA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Controladoria Geral, em 23 de junho de 2017.

ANA PAULA DA SILVA MOURA
Controladora Geral

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:89E0D7DB

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0701/17, DE 30/06/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Transmitir, no período de 03 a 05 de julho de 2017, o cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura, em caráter de interinidade, ao Secretário Municipal de Finanças, sr. **WANDER MENEZES DUARTE,** considerando que a titular necessita realizar viagem para tratar de assuntos de natureza particular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2017.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Ciente:

WANDER MENEZES DUARTE
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:1B1D838E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.260, DE 30/06/2017

Modifica a redação do *caput* do Art. 23, da Lei Municipal nº 1.173, de 31/12/2012, que alterou dispositivos da Lei Municipal nº 486, de 04 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 003/2017, de autoria do Vereador **Edilson Silva**, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°- O *caput* do Art. 23, da Lei Municipal nº 1.173, de 31 de dezembro de 2012, que alterou dispositivos da Lei Municipal nº 486, de 04 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 23 – Na qualidade de membros eleitos por mandato, os Conselheiros não serão considerados funcionários dos quadros da Administração Municipal, mas terão remuneração fixada pelo Conselho dos Diretores, tomando por base o nível do funcionalismo público, correspondente ao cargo de provimento comissionado de Coordenador (Nível II), aos quais é assegurado o direito a:
....." (NR)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2017.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS AZEVEDO
Secretário de Gestão e Planejamento

WANDER MENEZES DUARTE
Secretário de Finanças

NÚBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS
Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:1E552451

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 139, DE 30/06/2017

Altera dispositivo de lei complementar que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, faz saber que a **CAMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. O cargo de Orientador/Educador Social, criado pela Lei Complementar nº 131, de 18 de dezembro de 2015, passa a compor o Quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, em conformidade com as seguintes diretrizes:

Grupo ocupacional: Nível Médio Completo
Categoria: Ensino Médio Completo
Carga horária: 40 horas semanais
Vencimento mensal: R$ 1.500,00
Quantidade: 08

Atribuições: Recepção e oferta de informações às famílias usuárias da assistência social; apoio ao trabalho desenvolvido pela equipe de referência dos serviços; mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo geracional, sob orientação do técnico de referência dos serviços, identificando e encaminhando casos para o serviço socioeducativo para famílias ou para acompanhamento individualizado; participação nas atividades de capacitação da equipe de referência dos serviços; realizar atividades dinâmicas com as crianças e adolescentes dos CRAS (Centros de Referência de Assistência Social), realizando serviço de convivência e de fortalecimento de vínculo.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2017.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS AZEVEDO
Secretário de Gestão e Planejamento

WANDER MENEZES DUARTE
Secretário de Finanças

NÚBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS
Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:5BA2E15B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 135/2017, DE 30 DE JUNHO DE 2017. DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DE TRABALHO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, DURANTE O MÊS DE JULHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 135/2017, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre o expediente de trabalho, no âmbito da administração pública municipal de Dom Eliseu, durante o mês de julho de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as medidas ora adotadas não interferem na qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública de Dom Eliseu-PA;

CONSIDERANDO o respeito às famílias dom eliseuenses no período de férias, bem como, buscando proporcionar segurança e tranquilidade nos períodos de deslocamento em viagens aos mais variados pontos turísticos do Estado do Pará e outras localidades,

DECRETA:

Art. 1º Durante o mês de julho do corrente ano, fica determinado o seguinte horário de expediente de trabalho no âmbito da administração pública municipal:
I - nas segundas, terças e quartas-feiras, das 12h00 às 18h00.
II - nas quintas-feiras, das 08h00 às 14h00.
III - nas sextas-feiras, ponto facultativo.

§1.º O atendimento ao público externo, durante o período disposto no "caput" desse artigo, será realizado somente nas terças e quartas-feiras, conforme os horários estabelecidos.

§2.º O disposto no "caput" desse artigo não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, cuja determinação dos respectivos expedientes compete ao Secretário Municipal titular da pasta competente.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dom Eliseu, Estado do Pará, 03 de julho de 2017.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Adriano Sousa Magalhaes
Código Identificador:613B5E8F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20170231

Contrato Nº: 20170231
Origem: Convite Nº 7/2017-110102
Contratante: Fundo Municipal de Educação
Contratada: Construset Eireli-ME
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para construção do muro da Arena de Eventos do Município de Dom Eliseu-Pa.
Vavlor Total: R$ 149.065,06 (Cento e Quarenta e nove mil, sessenta e cinco reais e seis centavos)
Vigência: 12 de Junho de 2017 a 10 de Julho de 2017
Data da Assinatura: 12 de Junho de 2017

Ordenador:
CLEITON HILÁRIO FERREIRA ANDRADE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Adriano Sousa Magalhaes
Código Identificador:C5FC9EBD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2017

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu (IPSEMDE) EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2017-Processo Administrativo N° 005/2017. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, no Âmbito da Gestão Administrativa ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu (IPSEMDE), pelo Período de 07 (sete) meses. Contratada: LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH, inscrita no CNPJ: 10.428.348/0001-38. Valor Total Contratado: R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais). Dotação orçamentária: Exercício 2017-19.122.1111.2118 – Manutenção do Instituto de Previdência do Município de Dom Eliseu - 33.90.35.00-00 - Serviços de Consultoria. Em: 01/06/2017. Fundamento: Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. RATIFICO nos termos do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação N° 005/2017, em conformidade com o Termo de Referência.

ADEMY PEREIRA DA SILVA
Presidente
IPSEMDE

Publicado por:
Ademy Pereira da Silva
Código Identificador:E763C92A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO

EXTRATO Nº 034 2017– CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 032/2017

Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 12 de abril de 2017;
Considerando o Regimento Interno do CMDCA – ART.32 e 33;
Considerando o Oficio nº 185/2017/MP/9ºPJMPMab que solicita apuração de conduta de Conselheiro Tutelar;
Considerando a Resolução nº 018/2017
Considerando o pedido de prorrogação do prazo, solicitado pelo Presidente da Comissão de Sindicância, para a conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:
Art. 1º - Acatar a solicitação da Comissão de Sindicância e prorrogar pelo prazo de 60 dias para conclusão da apuração da conduta do Conselheiro Tutelar Gilberto Soares dos Santos (Beto Jamaica), e adotar as medidas legais cabíveis para o caso.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publique-se e
cumpra-se

Marabá, 03 julho de 2017

JOSE MARIA DA CRUZ CARDOSO JUNIOR
Presidente
CMDCA
Decreto nº 16/2016

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:EF04B1D5

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO

EXTRATO Nº 034 2017 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 032/2017

Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 12 de abril de 2017;
Considerando o Regimento Interno do CMDCA – ART.32 e 33;
Considerando o Oficio nº 185/2017/MP/9ºPJMPMab que solicita apuração de conduta de Conselheiro Tutelar;
Considerando a Resolução nº 018/2017
Considerando o pedido de prorrogação do prazo, solicitado pelo Presidente da Comissão de Sindicância, para a conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:
Art. 1º - Acatar a solicitação da Comissão de Sindicância e prorrogar pelo prazo de 60 dias para conclusão da apuração da conduta do Conselheiro Tutelar Maria Cirlane Sousa Nascimento, e adotar as medidas legais cabíveis para o caso.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publique-se e
cumpra-se

Marabá, 03 julho de 2017

JOSE MARIA DA CRUZ CARDOSO JUNIOR
Presidente
CMDCA
Decreto nº 16/2016

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:6A3318F2

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO

EXTRATO Nº 0362017 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 034/2017

Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 12 de abril de 2017;
Considerando o Regimento Interno do CMDCA – ART.32 e 33;
Considerando o Oficio nº 185/2017/MP/9ºPJMPMab que solicita apuração de conduta de Conselheiro Tutelar;
Considerando a Resolução nº 020/2017
Considerando o pedido de prorrogação do prazo, solicitado pelo Presidente da Comissão de Sindicância, para a conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:
Art. 1º - Acatar a solicitação da Comissão de Sindicância e prorrogar pelo prazo de 60 dias para conclusão da apuração da conduta do Conselheiro Tutelar Georgetown Pinheiro Rodrigues e adotar as medidas legais cabíveis para o caso.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publique-se e
cumpra-se

Marabá, 03 julho de 2017

JOSE MARIA DA CRUZ CARDOSO JUNIOR
Presidente
CMDCA
Decreto nº 16/2016

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:89ACCEB4

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 1698498/59000004511

Extrato do 3° termo aditivo do contrato n.º 1698498/59000004511 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de Espeleologia. O contrato terá vigência de 2059 (dois ml e cinquenta e nove) dias, iniciando-se na data de sua assinatura e extinguindo-se em 16/02/2018. Firmado entre Empresa VALE S.A e a FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:D764D8F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 17.784, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e no § 2º do art. 147 da Lei Orgânica do Município de Marabá, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício financeiro de 2018, compreendendo as:

I - prioridades e metas da administração pública municipal

II - metas e riscos fiscais;

III - diretrizes gerais para o orçamento;

IV - disposições sobre alterações na legislação tributária;
V - disposições relativas à dívida pública municipal; e
VI - disposições finais.

CAPÍTULO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Dado o descompasso temporal existente na legislação e em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2018 serão exatamente as constantes no Plano Plurianual 2018-2021 a ser enviado ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2017, e também em consonância com o Plano Diretor Participativo do Município do Marabá - Lei 17.213, de 09 de outubro de 2006, especificadas na programação detalhada do exercício em tela, as quais terão alocação garantida de recursos na lei orçamentária de 2018, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§1º. A Lei Orçamentária destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no caput deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - previsão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal e;

IV - conservação e manutenção do patrimônio público.

§2º. Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2018, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos, mediante o envio da competente Mensagem na forma do art. 34 desta Lei.

CAPÍTULO II
METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º. Integram esta Lei os Anexos referenciados nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 4º. Estão discriminados, em Anexo integrante desta Lei, os Riscos Fiscais, nos quais são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 5º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que compreende o Orçamento Fiscal, da Seguridade Social, será elaborado conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei nº 17.213 de 2006 e suas alterações, e nesta Lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual e nos quadros que o integram, serão elaboradas a preços correntes, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 7º. O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa da

receita, inclusive a corrente líquida, para o exercício subsequente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018 conterá dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorram de:

I - realização de receitas não previstas;

II - disposições legais em nível federal, estadual ou municipal que impactem de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas; e

III - adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, nos casos em que é dispensado de autorização legislativa.

Parágrafo único. A adequação da despesa à receita, de que trata o caput deste artigo, decorrente de qualquer das situações previstas nos incisos I, II e III, implicará a revisão das metas e prioridades para o exercício de 2018, da qual será dada a devida publicidade.

Art. 9º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal; nos arts. 147 e 153 da Lei Orgânica do Município; e no art. 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e será composto de:

I - texto da lei;

II - resumo da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

III - resumo da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, segundo a origem dos recursos;

IV - resumo da despesa por função, segundo a origem dos recursos;

V - resumo da despesa por Poderes e Órgãos, segundo a origem dos recursos;

VI - resumo do quadro geral da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por categoria econômica e natureza da receita, segundo a origem dos recursos;

VII - quadro geral da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por categoria econômica e natureza da receita, segundo a origem dos recursos;

VIII - demonstrativo da receita por órgão;

IX - quadro geral da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder e Órgão, segundo os grupos de natureza da despesa e fonte de recursos;

X - quadro geral da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder e Órgão, segundo as categorias de programação, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação;

XI - consolidação dos quadros orçamentários.

§1º. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso XI deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, os seguintes quadros:

I - demonstrativos por área de resultado;

II - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

III - evolução da receita do Tesouro Municipal por categoria econômica e natureza da receita;

IV - evolução da despesa do Tesouro Municipal por categoria econômica e grupos de natureza da despesa;

V - demonstrativo da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão e função;

VI - demonstrativo da receita e despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e seus desdobramentos;

VII - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VIII - consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, segundo a categoria econômica, apresentados em ordem numérica;

IX - demonstrativo de função, sub função e programa por projeto, atividade e operação especial;

X - demonstrativo de função, sub função e programa por categoria econômica;

XI - demonstrativo de função, sub função e programa conforme o vínculo com os recursos;

XII - demonstrativo da despesa de pessoal e encargos sociais por Poder, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida, nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo, não podendo exceder os limites estabelecidos na legislação aplicável;

XIII - demonstrativo da aplicação anual dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal e dos arts. 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como a aplicação dos recursos do FUNDEB, detalhando naturezas da receita e valores por categorias de programação, grupos de natureza da despesa e modalidade de aplicação;

XIV - demonstrativo da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, por categoria de programação, grupos de natureza da despesa e modalidade de aplicação, conforme Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, e Arts. 3º e 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

XV - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação, do grupo de natureza da despesa, da modalidade de aplicação e do orçamento a que pertencem; e

XVI - demonstrativo dos projetos, por categoria de programação, que serão desdobrados em produtos e subtítulos, sempre que possível.

§2º. A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I - relato sucinto do desempenho financeiro da Prefeitura nos últimos dois anos e cenário para o exercício a que se refere a proposta;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - demonstrativo da memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada interna e externa, com o respectivo cronograma anual de vencimentos;

VI - relação das ordens precatórias a serem cumpridas com as dotações para tal fim constantes da proposta orçamentária, com a indicação da origem e dos números do processo judicial e precatório, das datas do trânsito em julgado da sentença e da expedição do precatório, do nome do beneficiário e do valor de cada precatório a ser pago, nos termos do § 5º do art. 100 da Constituição Federal;

VII - demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com as metas fiscais, de acordo com o inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

VIII - demonstrativo dos projetos selecionados mediante o processo de elaboração orçamento em consonância com o PPA;

§3º. Os programas do governo serão detalhados por órgão da Administração Direta, Indireta e Fundacional, conforme o inciso III do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e o art. 148 da Lei Orgânica do Município.

§4º. Os documentos referidos nos incisos deste artigo e nos do seu § 1º serão encaminhados em meio eletrônico, juntamente com o original impresso autografado pelo Prefeito, na forma em que se constituirá na Lei de Orçamento, após aprovação pela Câmara Municipal.

§5º. O Poder Executivo enviará, também, à Câmara Municipal, juntamente com os documentos referidos no § 4º e igualmente em meio eletrônico, a despesa discriminada por elemento de despesa, com a finalidade exclusiva de subsidiar a análise do Projeto de Lei Orçamentária.

§6º. A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária, bem como seus anexos, será disponibilizada à Câmara Municipal em meio eletrônico, juntamente com o original impresso e autografado pelo Prefeito.

§7º. A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária, bem como seus anexos, será disponibilizada pelo Poder Executivo na internet.

Art. 10. O Projeto de Lei Orçamentária Anual atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2018, que compreende os gastos com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e custeio de manutenção dos órgãos municipais.

Seção II
Diretrizes para o Orçamento

Subseção I
Organização, Estrutura e Elaboração do Orçamento

Art. 11. O Projeto de Lei Orçamentária Anual terá sua despesa discriminada por:
I - Unidade Orçamentária;

II - Função;

III - Sub função;

IV - Programa;

V - Atividade, Projeto e Operação Especial;

VI - Subtítulo;

VII - Esfera de Governo;

VIII - Fonte de Recursos;

IX - Categoria Econômica;

X - Grupo de Natureza da Despesa; e

XI - Modalidade de Aplicação.

§1º. Os conceitos de função, sub função, programa, atividade, projeto e operação especial são aqueles dispostos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§2º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas de resultado, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual por programas, atividades, projetos ou operações especiais e poderão ser desdobradas em subtítulos.

§4º. O subtítulo é o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação.

§5º. Ficam vedadas na especificação dos subtítulos:

I - alterações do produto e da finalidade da ação; e

II - referências a mais de uma localidade, área geográfica ou beneficiário, se determinados.

§6º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub função às quais se vinculam.

§7º. Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação são aqueles dispostos pela Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal.

Art. 12. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com as suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, expressa por categoria econômica, indicando-se para cada uma, os grupos de natureza da despesa a que se refere.

Art. 13. Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social compreenderão a programação do Poder Legislativo, do Poder Executivo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 14. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de assistência social, previdência social e saúde, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5º, III, 194, 195, §§ 1º e 2º, e 198, § 2º, III, da Constituição Federal, nos arts. 222, e 223 da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº. 17.756 de 20 de dezembro de 2016, e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos Órgãos, Fundos e Entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

Art. 15. O Orçamento da Seguridade Social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Subseção II
Alteração Orçamentária e Programação de Despesa

Art. 16. A abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos estabelecidos em lei, mediante o cancelamento total ou parcial de dotações, por grupos de natureza da despesa, deverá visar à otimização dos objetivos das atividades - meio ou à viabilização dos resultados almejados nos programas e ser justificada sempre que as alterações afetarem a programação finalística do governo, discriminada no Anexo de Metas e Prioridades, na forma do art. 2º.
Art. 17. Na programação de novos investimentos dos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundos e Fundações, serão observadas as seguintes determinações do § 5º do art. 5º e do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000:

I - a conservação do patrimônio público e os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos; e

II - não poderão ser programados novos projetos à conta de anulação de dotação destinada aos investimentos em andamento.

Art. 18. As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e as despesas de que trata o art. 18, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior, serão reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos, nos termos do inciso VIII do art. 148 da Lei Orgânica do Município.

Art. 19. A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ser efetuada de forma descentralizada, para atender à necessidade de otimização administrativa visando à consecução de um objetivo comum que resulte no aprimoramento da ação de Planejamento de Governo.

Parágrafo único. No caso da descentralização de créditos entre órgãos, a medida deverá ser explicitada e estipulada as obrigações recíprocas por meio de Deliberação ou Portaria de Descentralização Orçamentária.

Art. 20. Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará, por unidade orçamentária de cada Órgão, Fundo e Entidade que integram os orçamentos de que trata esta Lei, o detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação e grupos de natureza da despesa, os respectivos desdobramentos, para fins de execução orçamentária.

Art. 21. O detalhamento da despesa da Câmara Municipal, para fins de execução orçamentária, será aprovado e estabelecido por ato próprio de seus dirigentes, obedecidas as dotações constantes da Lei Orçamentária.

§1º. O Poder Legislativo fica autorizado a realizar aberturas de créditos suplementares, eventualmente necessários, durante o transcurso do exercício financeiro mediante remanejamento de suas próprias dotações.

§ 2º. Os créditos suplementares citados no § 1º serão abertos por atos próprios do Presidente do Poder Legislativo.

Art. 22. A Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018, conterá dotação para reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal equivalente a R$ 10.450.000,00 (dez milhões quatrocentos e cinqüenta mil de reais), bem como a reserva de contingência do RPPS - Ipasemar equivalente a 94.500.717,40 (Noventa e quatro milhões quinhentos mil, setecentos e dezessete reais e quarenta centavos), que poderá ser utilizada para abertura de créditos adicionais e para o atendimento de passivos contingentes e outros risco e eventos imprevistos.

Subseção III
Disposição Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 23. O Poder Executivo e o Poder Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais o disposto na norma constitucional e nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, e a despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos na legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo único. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa com pessoal.

Subseção IV
Precatórios e Sentenças Judiciais

Art. 24. O Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá conter a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, regularmente apresentados até 1º de julho de 2017 para pagamento no exercício de 2018, conforme determinações do § 5º do art. 100 da Constituição Federal, discriminados por Órgão da Administração Direta, Autarquias e Fundações, e por grupos de natureza da despesa.

Parágrafo Único. Deverá ainda constar do Projeto de Lei Orçamentária, de forma destacada dos precatórios contidos no caput, a relação dos débitos resultantes dos parcelamentos de precatórios de exercícios anteriores.

Art. 25. A atualização monetária dos precatórios, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade - ADIs 4357 e 4425, e das parcelas resultantes da aplicação do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias observará, no exercício de 2018, inclusive em relação às causas trabalhistas, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Art. 26. A Lei Orçamentária destinará dotação específica para pagamento dos débitos consignados em requisições judiciais de pequeno valor, na forma preconizada no § 3º do art. 100 da Constituição Federal, bem como no inciso II do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Seção III
Das Vedações

Art. 27. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais suplementares, de quaisquer recursos do Município, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§1º. Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, firmada por três autoridades locais, emitida no exercício de 2017, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§3º. A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Seção IV
Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária

Art. 28. As propostas de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, a que se referem o § 5º do art. 38 da Lei Orgânica do Município e os artigos desta Lei, somente poderão ser apreciadas se apresentadas com a forma e o nível de detalhamento estabelecidos nesta Lei e a indicação dos recursos compensatórios correspondentes.

Art. 29. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018 ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei Orçamentária Anual devem atender às seguintes condições:

I - serem compatíveis com o Plano Plurianual e com as diretrizes e disposições desta Lei;

II - indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa;
III - não serão admitidas anulações de despesa que incidam sobre dotações para:

a) pessoal e encargos sociais; e

b) serviço da dívida.

Art. 30. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica, despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de empréstimos internos e externos.

Art. 31. Por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 32. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 229 do Regimento Interno da Câmara, poderá o Prefeito enviar Mensagem à
Câmara Municipal para propor modificações aos Projetos de Lei Orçamentária enquanto não estiver iniciada a segunda votação da parte cuja alteração é proposta.

Seção V
Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 33. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a austeridade necessária à obtenção das metas de resultado primário e nominal, em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do caput deste artigo e nos termos das determinações constantes do art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 34. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo, do Poder Legislativo, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.

§1º. Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, de precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§2º. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal, o montante que caberá a cada um destes na limitação do empenho e na movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.

§3º. O Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão divulgar os ajustes processados, discriminados por órgão.

§4º. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição far-se-á obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35. Os métodos e processos de controle de custos serão praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, através de regulamento do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2018, as categorias de programação por meio das quais serão executadas as despesas referentes aos projetos e às atividades-fim, deverão estar estruturadas de forma a permitir a efetiva contabilização dos custos das ações do Plano Plurianual cuja execução ocorra naquele exercício.

Art. 36. Em razão de eventuais descontinuidades de política econômica, o Poder Executivo poderá enviar Mensagem reavaliando os parâmetros relativos às metas fiscais até o prazo de que tratam o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 229, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Seção VI
Transparência da Gestão Fiscal

Art. 37. Salvo as legalmente definidas como sigilosas, o Poder Executivo, para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, tornará disponíveis na internet, para acesso de toda sociedade, no mínimo, as seguintes informações:

I - os Planos Plurianuais, Orçamentos e Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - as Prestações de Contas e respectivos Pareceres Prévios;

III - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e

IV - o Relatório de Gestão Fiscal.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 38. As receitas serão estimadas e discriminadas de duas formas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal; e

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de Projetos de Lei encaminhados à Câmara Municipal até três meses antes do encerramento do exercício de 2017, especialmente sobre:

a) reavaliação das alíquotas dos tributos;

b) critérios de atualização monetária;

c) aperfeiçoamento dos critérios para correção dos créditos do Município recebidos com atraso;

d) alteração nos prazos de apuração, arrecadação e recolhimento dos tributos;

e) extinção, redução e instituição de isenções de incentivos fiscais;

f) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social;

g) revisão da legislação sobre Taxas; e

h) concessão de anistia e remissões tributárias.

Art. 39. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 40 ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários, mediante decretos, na hipótese de previsão de despesa na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único. Os decretos referidos no caput deste artigo deverão informar o impacto dos ajustes necessários sobre as metas e prioridades da Administração.

Art. 40. Na aplicação de lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira dever-se-á observar a devida anulação de despesas em valor equivalente caso produza impacto financeiro no mesmo exercício, respeitadas as disposições do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos contratos firmados.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2017, sua programação poderá ser executada, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§1º. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas de assistência social, previdência social, saúde, esportes e educação, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§2º. Não será interrompido o processamento de despesas com investimentos em andamento.

Art. 43. Respeitado o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a concessão de vantagens e aumentos de remuneração, a criação de cargos e mudanças de estruturas de carreiras e admissão de pessoal ficam condicionadas à disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções e aos acréscimos dela decorrentes.

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado a elaborar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Administrativos Prefeitura Municipal de Marabá e de outros órgãos da Administração Indireta e Fundacional.

§2º. Fica o Poder Executivo autorizado a revisar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Educação.

§3º. Fica o Poder Executivo autorizado a revisar o Regime o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Saúde.

§4º. Fica o Poder Executivo autorizado a revisar o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Marabá.

Art. 44. A Lei Orçamentária Anual, deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no percentual de 30% (trinta por cento) para o Poder Executivo e 100% (cem por cento) para o Poder Legislativo do total do orçamento do Município (art. 5º, III da LRF) e o percentual de 70% (setenta por cento), para remanejamento de dotações orçamentárias de ambos os poderes.

Parágrafo único. Para cumprimento das determinações do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas irrelevantes as despesas inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 45. Será aberto crédito suplementar em favor do Poder Legislativo tão logo sejam divulgadas as diferenças correspondentes a eventual excesso de arrecadação em relação à previsão da Receita Tributária e das Transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas até 31 de dezembro de 2017, de modo a alcançar, até o final do exercício financeiro de 2018, o limite de 6% (seis pontos percentuais) do valor previsto no art. 29-A, inciso V, da Constituição Federal e do Inciso I do
art. 67 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 46. A Lei Orçamentária Anual fixará as despesas com publicidade para o exercício de 2018, de acordo com o estabelecido na Constituição Estadual e não excederão, no âmbito de cada Poder, a 1% (um por cento) do valor total do orçamento, devendo também, ser observado os demais diplomas legais que regulam a matéria.

Art. 47 Integram a presente Lei de Diretrizes Orçamentárias o anexo de risco fiscais (Anexo I), os anexos de metas fiscais (Anexo II) e as metas e prioridade (Ações) para o exercício de 2018 (Anexo III).

Art. 48. O Poder Executivo buscará o aprimoramento do processo da participação e controle social do Orçamento Cidadão para definição das prioridades de investimento, ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade, melhoria da articulação das instâncias participativas e aumento da integração com os instrumentos de planejamento e gestão, garantindo a transparência, a justiça social e a excelência da gestão pública democrática, participativa e eficiente.

§1º. O poder Executivo fica obrigado a reservar 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida (RCL) do exercício de 2016 para emendas individuais do legislativo Municipal a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, sendo que metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 49. Esta Lei entra em vidor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 30 de junho de 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:7DD2D388

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2082 /2017-GP

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Designa servidores para compor a Comissão Especial Mista da Prefeitura Municipal de Marabá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará, usando suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO a necessidade de estruturar a Comissão Especial Mista - CEM.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores para compor a Comissão Especial Mista – CEM, composta pela SEVOP, SDU e SEASP, para fim de tratar de assuntos pertinentes às obras a serem desenvolvidas na "Grota Criminosa" e na "Grota do Aeroporto" e desapropriações de áreas necessárias à construção das obras.
Art. 2º - A Comissão de que trata o Artigo 1º será constituída na seguinte composição:
I – CARLOS VINICIUS AZEVEDO BRITO, brasileiro, concursado no cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, sob a matrícula nº564, portador do CPF nº212.304.392-34, na condição de **presidente**;
II – LÚCIA MARTINS DO NASCIMENTO, brasileira, concursada no cargo de Assistente Social, lotada na Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá - SDU, sob a matrícula nº29.849, portadora do CPF nº246.451.762-34, na condição de membro;
III – LUANA CLÁUDIA TAVARES BASTOS, brasileira, Assessora Especial, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASP, sob a matrícula nº46.670, portadora do CPF nº301.874.272-91, na condição de membro.
Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos o Presidente será substituído pelos demais membros observada a ordem estabelecida neste artigo.
Art. 3º - Conceder a gratificação pela participação na referida Comissão, no percentual de 50% (cinqüenta por cento), sobre o vencimento base dos servidores, em conformidade com o art. 75,§1º da Lei Municipal nº 17.592, de 12 de julho de 2013, que altera o caput e o §1º do Art. 75 da Lei Municipal nº 17.331, de 31 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vigerá por 01(um) ano, **retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 1º de junho de 2017.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
DÊ-SE CIÊNCIA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 06 DE JUNHO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:8AADDB9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
REAVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 028/2017-CEL/PPE/SEVOP/PMM, Tipo Menor Preço. Data da Sessão: 14/07/2017 – 09h00min. Objeto: Serviços continuados de transporte escolar, com a locação de veículos, tipo ônibus e micro ônibus com condutor, e embarcações com piloto e monitor, destinados ao transporte de alunos das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação, Zona Urbana e Rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas, vicinais e fluviais durante o ano Letivo, município de Marabá/PA. Integra do Edital e Informações: site www.comprasgovernamentais.gov.br ou Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-2243 – Ramal 21, das 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail:
sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

GEORGETON RODRIGUES DE MORAIS
Pregoeiro.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:A128C6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º2204/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: Os termos do requerimento, conforme processo nº 49179/2017, firmado pelo servidor **FREDSON ANDRE NUNES VALENTE** concursado no cargo de **Professor Licenciado em Educação Física - Zona Urbana,** matrícula nº 32624, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
CONSIDERANDO: O tempo de serviço do requerente prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito a Licença que pleiteia.
RESOLVE:
Conceder ao servidor **FREDSON ANDRE NUNES VALENTE,** portador do CPF nº 304.980.662-15, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, na forma estabelecida no Artigo 105, da Lei Municipal nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU**, a partir de 01 de Agosto de 2017.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 21 DE JUNHO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:B039CB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º2116/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Ofício nº 111/2017 – Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de 12 de junho de 2017, que solicita confecção de portaria.
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** o Sr. **JOÃO LUZ DA SILVA,** brasileiro, portador do CPF nº 558.763.156-72, para exercer a função de **ASSESSOR ESPECIAL,** junto ao **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM,** a partir de **12.06.2017**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 12 DE JUNHO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:1DDA0286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º2083/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A Lei n°. 17.382, de 30 de Dezembro de 2009 – que dispõe sobre alterações nas Leis Municipais nº 13.734/95 e 17.369/2009, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal e institui o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Marabá e dá outras providencias.
CONSIDERANDO: O Memorando nº 0152/2017 – GS/Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de 20 de junho de 2017, que solicita confecção de portaria.
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** a Sra. **TALITA SILVA MONTEIRO,** brasileira, portadora do CPF nº 002.787.072-38, para exercer a função de **SECRETÁRIO ESCOLAR –** EMEF Maria Rosa Domingues Sá**,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros **à 05.06.2017.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 06 DE JUNHO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:59C61E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º2203/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: Os termos do requerimento, firmado pela servidora **FLAVIA NUNES DE AZEVEDO,** conforme Processo de nº. 50095/2017, concursada no cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** matricula nº 1228, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
RESOLVE:
Artigo 1º- **REVOGAR** a Portaria nº. 1198/2017-GP, de Licença Sem Remuneração, concedida em 02 de Março de 2017, conforme Artigo nº 105, parágrafo 1º do Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº 17.331/2008), **a partir de 03/07/2017**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 21 DE JUNHO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:880AEB78

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 54/2017-FMS/PMM.

Contrato n° 54/2017-FMS/PMM. Processo Licitatório nº 167/2016/CPL/FMS, Pregão Eletrônico SRP nº 02/2016-CPL/PMM. Ata de registro de Preços nº 45/2016/SRP/FMS. Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL, FORMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ COM OS CIDADÃOS QUE DELES NECESSITAM, NOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MATERNO INFANTIL, HOSPITAL MUNICIPAL DE MARABÁ E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Empresa: NUTRIXX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA, CNPJ no 12.401.269/0001-69, **Valor: R$ 250.618,58** (**DUZENTOS E CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS**). Origem do Recurso: **20.12.014.1012200022.059 – Manutenção da Secretaria de Saúde – 20.12.014.1030100022.148 – Manutenção do Hospital Municipal de Saúde de Marabá – 20.12.014.1030100022.149 – Manutenção do Hospital Materno Infantil de Marabá**. ELEMENTO DE DESPESA – 33.9030 Material de Consumo; VIGÊNCIA: Até o termino do Exercício Financeiro 2017. DATA DA ASSINATURA 30 de JUNHO de 2017.

MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE
Secretário Municipal de Saúde de Marabá
Marabá/PA.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:A6E6A689

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO:

RETIFICAÇÃO: Na publicação do extrato de contrato administrativo nº 52/2017, Pregão Eletrônico nº 05/2016/CPL/FMS, Processo Licitatório nº. 173/2016 CPL-FMS publicado no D.O.M /FAMEP, sob nº. 1762, pág. nº 47 de 27 de Junho de 2017. Onde Lê: Valor de R$ 2.184.915,74 (Dois Milhões Cento e Oitenta e Quatro Mil Novecentos e Quinze Reais e Setenta e Quatro Centavos). Lê-se: 2.115.609,87, (dois milhões, cento e quinze mil, seiscentos e nove reais e oitenta e sete centavos).

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:CF9D5E63

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 30.07.2017 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2017.

DATA DA ASSINATURA: 26.06.2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: ART.65, I, C/C ART.57, $ 1º, I.

OBJETO: FRETAMENTO DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA ZONA RURAL.

CONTRATADO: GUALTER LUIZ DA SILVA FREITAS, CPF nº 082.818.662-68, CONTRATO Nº 192/2017.
CONTRATADO: WALDECY LOPES DE OLIVEIRA, CPF Nº 892.482.792-87, CONTRATO Nº 213/2017.
CONTRATADO: ICLEUDO MÁRIO DO NASCIMENTO, CPF Nº 581.307.132-68, CONTRATO Nº 204/2017.
CONTRATADO: FRANCINALDO CUNHA DA CRUZ, CPF Nº 005.738.702-84, CONTRATO Nº 202/2017.
CONTRATADO: SEBASTIÃO FELIPE DE SOUZA NETO, CPF Nº 692.770.362-49, CONTRATO Nº 201/2017.
CONTRATADO: MIGUEL NUNES ARAÚJO, CPF Nº 110.645.012-49, CONTRATO Nº 198/2017.
CONTRATADO: JONILDO PEREIRA TORRES DA COSTA, CPF Nº 511.927.052-20, CONTRATO Nº 191/2017.
CONTRATADO: JOÃO CUNHA DE ALMEIDA, CPF Nº 694.906.512-49, CONTRATO Nº 195/2017.
CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA MILHOHOMEM, CPF Nº 522.096.522-00, CONTRATO Nº 210/2017.
CONTRATADO: ELINALDO ASSIS DE VASCONCELOS, CPF Nº 226.609.682-68, CONTRATO Nº 206/2017.
CONTRATADO: EDSON DA SILVA VASCONCELOS, CPF Nº 001.022.742-31, CONTRATO Nº 200/2017.
CONTRATADO: DORINEI SILVA TEIXEIRA DA COSTA, CPF Nº 512.862.382-34, CONTRATO Nº 205/2017.
CONTRATADO: ADELSON AUGUSTO DOS SANTOS, CPF Nº 180.442.472-20, CONTRATO Nº 175/2017.
CONTRATADO: I.C.M. LEMOS, CNPJ nº 05.085.256/0001-62, CONTRATO Nº 197/2017.
CONTRATADO: M. R. DA COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME, CNPJ Nº 13.898.767/0001-21, CONTRATO Nº 193/2017.
CONTRATADO: ARRUDA & SILVA TRANSPORTE LTDA-ME, CNPJ Nº 18.972.553/0001-71, CONTRATO Nº 209/2017.
CONTRATADO: A.GUIMARÃES DE OLIVEIRA NETO-ME, CNPJ Nº 17.430.440/0001-81, CONTRATO Nº 180/2017.
CONTRATADO: ALEXANDRE A. DE FREITAS ARCANJO-ME, CNPJ Nº 17.432.636/0001-05, CONTRATO Nº 211/2017.

Monte Alegre - PA, 03 de julho de 2017

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:CD4914E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017, CONTRATO Nº 036/2017
FUNDAMENTO LEGAL: ART.65, I, ALÍNEA B, DA LEI 8.666/93. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DESTINADO AOS VEÍCULOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO. DATA DA ASSINATURA: 26.06.2017. VALOR: R$-4.657,50. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ nº 12.982.929/0001-42. CONTRATADO: M.BATISTA DA SILVA COMERCIO-ME. CNPJ nº 03.274.715/0001-20.

Monte Alegre - PA, 03 de julho de 2017

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:34B9FB87

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 30.07.2017 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2017, CONTRATO Nº 214/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: ART.65, I, C/C ART.57, $ 1º, I.

OBJETO: FRETAMENTO DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA ZONA RURAL. DATA DA ASSINATURA: 26.06.2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 17.499.234/0001-28. CONTRATADO: ARRUDA & SILVA TRANSPORTE LTDA-ME, CNPJ nº 18.972.553/0001-71.

Monte Alegre - PA, 03 de julho de 2017

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:4AD28298

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2017 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NAS ROÇADEIRAS, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS E DE BENS IMOVEIS E CARRINHO DE MÃO PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO. VALOR: R$-31.700,40. RECURSO: PRÓPRIO. DATA DA ASSINATURA: 12.06.2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. CNPJ Nº 12.982.929/0001-42. EMPRESA VENCEDORA: JOÃO A B FERREIRA. CNPJ: 83.581.959/0001-95.

Monte Alegre-PA, 03 de julho de 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:1DD10481

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2017 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NAS ROÇADEIRAS, FERRAMENTAS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS E DE BENS IMOVEIS E MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLA E RODOVIÁRIOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO. VALOR: R$-54.038,90. RECURSO: PRÓPRIO. DATA DA ASSINATURA: 12.06.2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. CNPJ Nº 12.982.929/0001-42. EMPRESA VENCEDORA: C.W.S. BATISTA-EPP. CNPJ: 14.255.290/0001-29.

Monte Alegre-PA, 03 de julho de 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:861BBC72

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2017 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO. VALOR: R$-3.128,00. RECURSO: PRÓPRIO. DATA DA ASSINATURA: 12.06.2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CNPJ Nº 04.838.496/0001-28. VENCEDOR: C.W.S. BATISTA-EPP. CNPJ: 14.255.290/0001-29.

Monte Alegre-PA, 03 de julho de 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:70B45F84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2017 REF. A INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: ART.25 DA LEI 8.666/93.
OBJETO: Prestação de serviços médicos realizados na área de Cirurgia em geral, atendimento ambulatorial, emergencial, (sobre aviso) e avaliações diárias de pacientes internados, e ainda atendimentos nos casos de sobre aviso obstétricos, nos casos da ausência do médico obstetra na Maternidade Elmaza Sadeck. VALOR R$-400.080,00. DATA DA ASSINATURA: 12.05.2017. PERÍODO: 240 DIÁRIAS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31.01.2018. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ Nº 11.401.857/0001-30. VENCEDOR: MANUEL ERNESTO VALENCIA MEZA. CPF: 700.583.432-10.

Monte Alegre-PA, 30 de junho de 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:E7FF6DC7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 2805001/2014/PMNP. Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA. Contratada: CAMARGO E GARZELA LTDA. Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 19 DE NOVEMBRO DE 2017. Processo de Licitação: 1504001/2014. Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei 8666/93.
5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 0306001/2014/PMNP. Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA. Contratada: CAMARGO E GARZELA LTDA. Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 19 DE NOVEMBRO DE 2017. Processo de Licitação: 2304001/2014. Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei 8666/93.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs dos Santos
Código Identificador:5E4E4668

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 436/2017 – GPM/NP

"Concede Férias a Servidora e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pela ***SANDREANE DA CRUZ DA SILVA*** em 20 (vinte) de junho de 2017 (dois mil e dezessete).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora ***SANDREANE DA CRUZ DA SILVA*** portadora do CPF n° 728.817.982-68, Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 10 (dez) de julho de 2017 (dois mil e dezessete) devendo retornar as suas atividades normais em 09 (nove) de agosto de 2017 (dois mil e dezessete) conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3° **-** Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:B0827036

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 437/2017 – GPM/NP

"Concede Férias ao Servidor e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pelo ***MOIZES DE ALENCAR BEZERRA*** em 21 (vinte e um) de junho de 2017 (dois mil e dezessete).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao servidor ***MOIZES DE ALENCAR BEZERRA*** portador do CPF n° 080.166.231-15, Vigia Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 01° (primeiro) de julho de 2017 (dois mil e dezessete) devendo retornar as suas atividades normais em 31 (trinta e um) de julho de 2017 (dois mil e dezessete) conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3° **-** Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:CBFDF90B

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 438/2017 – GPMNP.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município nº. 001/2005 e Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa servidor Sr. ***ASTOR GARCIA SOBRINHO***, inscrito no CPF n° 825.704.698-15, Técnico Agrícola, pertencente ao quadro de servidores EFETIVOS, da Prefeitura Municipal de Novo Progresso, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, por prazo indeterminado e com ônus da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01° (primeiro) de junho de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:B7A87E88

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 439/2017 – GPM/NP

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora ***SILVIA MATTER***, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, contados a partir de 03 (três) de agosto de 2017, devendo retornar as suas atividades normais em 04 (quatro) de novembro de 2017, uma vez que conforme autoriza a Lei 062/1998 de abril de 1998, art. 84, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° **-** Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:206D1AD9

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 440/2017 – GPM/NP

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora ***LUCYARA DE OLIVEIRA COSTA,*** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, contados a partir de 01º (primeiro) de julho de 2017, devendo retornar as suas atividades normais em 01° (primeiro) de outubro de 2017, uma vez que conforme autoriza a Lei 062/1998 de abril de 1998, art. 84, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° **-** Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:219DD360

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 441/2017 – GPM/NP

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora ***ELIZONETH DA SILVA MELO,*** Professora Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 01 (um) mês, contados a partir de 17 (dezessete) de julho de 2017, devendo retornar as suas atividades normais em 16 (dezesseis) de agosto de 2017, uma vez que conforme autoriza a Lei 062/1998 de abril de 1998, art. 84, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° **-** Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:07BC66D8

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 442/2017 – GPM/NP

"Concede Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde de Servidora e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ***PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE*** a servidora ***MARIA IRMA PAGANI***, Agente Comunitário de Saúde, efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 12 (doze) de junho de 2017 (dois mil e dezessete), conforme determina o art. 75, da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 (doze) de junho de 2017.
Art. 3° **-** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:693FBFEB

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 443/2017 – GPM/NP

"Constitui Comissão de Sindicância Administrativa e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Novo Progresso/PA, no uso das atribuições previstas no art. 149, e seguintes da Lei Municipal nº 62/98 (Regime Jurídico único), e tendo em vista requerimento apresentado pelas empresas THOMAS TUR TRANSPORTES, J.V. SILVESTRE E VIEIRA LOCKS LTDA, bem como parecer do Controle Interno, resolve:

Art. 1º. Designar DANIEL FERREIRA DE BRITO, matrícula funcional nº 120614; JAIRO CAVALHEIRO DE ALMEIDA; matrícula funcional nº 120755; e JAILTON ATAIDE DE LIMA, matrícula funcional nº 91705, para constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos constantes da documentação anexa, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:3CEF9223

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 444/2017 – GPM/NP

"Concede Férias a Servidora e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pela ***MARIA OLIVIA FERREIRA MIRANDA*** em 30 (trinta) de maio de 2017 (dois mil e dezessete).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora ***MARIA OLIVIA FERREIRA MIRANDA*** portadora do CPF n° 205.690.332-68, Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 01º (primeiro) de julho de 2017 (dois mil e dezessete) devendo retornar as suas atividades normais em 31 (trinta e um) de julho de 2017 (dois mil e dezessete) conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3° **-** Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:6CE70EF0

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 445/2017 – GPM/NP

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora ***DIVA MENDES DE SOUZA,*** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 16 (dezesseis) de julho de 2017, devendo retornar as suas atividades normais em 15 (quinze) de agosto de 2017, uma vez que conforme autoriza a Lei 062/1998 de abril de 1998, art. 84, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° **-** Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:21ACD9F2

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 446/2017 – GPMNP

"CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 7º inciso XVIII combinado com o Art. 80 da Lei Municipal nº. 062/1998, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores e pela Lei Orgânica do Município nº. 001/2005.

CONSIDERANDO que a servidora apresentou atestado médico comprovando a necessidade da concessão, e por enquadrar-se nas normas vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA-MATERNIDADE** à servidora, ***AUCILENE NUNES SANTANA*** escrita no CPF nº 995.627.662-68, Professor Superior, lotada na Secretaria Municipal Educação, conforme atestado médico, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo 120 (cento e vinte) dias determinados pela Constituição Federal em seu Art. 7º inciso XVIII e 60 (sessenta) dias concedidos pelo município, na forma da Lei nº. 340-A/2011, iniciando em 09 (nove) de junho de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo retroagir seus efeitos ao dia 09 (nove) de junho de 2017.
Art. 3° **-** Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:EE52E535

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 447/2017 – GPM/NP

"Concede Férias a Servidora e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pela ***CINTIA HELENA ALVES LIMA*** em 20 (vinte) de junho de 2017 (dois mil e dezessete).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** com abono pecuniário a servidora ***CINTIA HELENA ALVES LIMA*** portadora do CPF n° 695471.493-34, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social a partir de 01º (primeiro) de julho de 2017 (dois mil e dezessete) conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3° **-** Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:52473242

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 448/2017 – GPM/NP

"EXONERA SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido da Servidora Efetiva Srª. ***ANA PAULA DOS SANTOS*****,** inscrita no CPF nº 910.183.662-53, do cargo de ***AUXILIAR DE SECRETARIO ESCOLAR***, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 (vinte e seis) de junho de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:71B4984D

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 449/2017 – GPM/NP

"EXONERA SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido da Servidora Efetiva Srª. ***ROSANGELA DA SILVA FERNANDES*****,** inscrita no CPF nº 894.129.232-87, do cargo de ***PROFESSORA DE GEOGRAFIA***, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 (vinte e seis) de junho de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:33F628AE

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 450/2017 – GPM/NP

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora ***JADNA CRISTINA LAGO SILVA,*** Professora LP/História, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, contados a partir de 28 (vinte e oito) de agosto de 2017, devendo retornar as suas atividades normais em 28 (vinte e oito) de novembro de 2017, uma vez que conforme autoriza a Lei 062/1998 de abril de 1998, art. 84, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° **-** Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:4A9DD196

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 451/2017 – GPM/NP

"Corrige erro material cometido na portaria nº 435/2017."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica corrigido o erro material cometido na portaria nº 435/2017, onde se lia "Lotado na Secretaria Municipal de Saúde", leia-se "Lotado na Secretaria Municipal de Educação".
.
Art. 2º- Continuam inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 435/2017
.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 27 (vinte e sete) de junho de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:072A9853

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 452/2017 – GPMNP

"NOMEIA SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidor Sr. ***JAIRO CAVALHEIRO DE ALMEIDA*****,** inscrito no CPF nº 144.589.878-01, para exercer as funções do cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração, ***ASSESSOR POLITICO***, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01º (primeiro) de junho de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:F6F6FC2F

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 453/2017 – GPMNP
"CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 7º inciso XVIII combinado com

o Art. 80 da Lei Municipal nº. 062/1998, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores e pela Lei Orgânica do Município nº. 001/2005.

CONSIDERANDO que a servidora apresentou atestado médico comprovando a necessidade da concessão, e por enquadrar-se nas normas vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA-MATERNIDADE** à servidora, ***FLAVIA LIMA DA SILVA*** escrita no CPF nº 902.781.272-15, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme atestado médico, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo 120 (cento e vinte) dias determinados pela Constituição Federal em seu Art. 7º inciso XVIII e 60 (sessenta) dias concedidos pelo município, na forma da Lei nº. 340-A/2011, iniciando em 01° (primeiro) de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° **-** Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:DD4217CA

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 454/2017 – GPM/NP

"Concede Férias a Servidora e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pela ***MARIA NATIVIDADE DA SILVA OLIVEIRA*** em 27 (vinte e sete) de junho de 2017 (dois mil e dezessete).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora ***MARIA NATIVIDADE DA SILVA OLIVEIRA*** portadora do CPF n° 813.324.752-72, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 03 (três) de julho de 2017 (dois mil e dezessete) devendo retornar as suas atividades normais em 02 (dois) de agosto de 2017 (dois mil e dezessete) conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3° **-** Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:34E36521

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 455/2017 – GPM/NP

"Concede Férias ao Servidor e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pelo ***JOÃO LENO PEREIRA LOPES*** em 27 (vinte e sete) de junho de 2017 (dois mil e dezessete).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao servidor pelo ***JOÃO LENO PEREIRA LOPES*** portador do CPF n° 755.141.332-49, Agente de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Trânsito, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 01° (primeiro) de agosto de 2017 (dois mil e dezessete) devendo retornar as suas atividades normais em 31 (trinta e um) de agosto de 2017 (dois mil e dezessete) conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3° **-** Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:B027A132

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 456/2017 – GPMNP

"NOMEIA SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidor Sr. ***ASTOR GARCIA SOBRINHO,*** inscrito no CPF nº 825.704.698-15, para exercer as funções do cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração, ***ASSESSOR POLITICO***, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 (quatorze) de junho de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:C2EFA996

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CONCURSO PUBLICO
EDITAL 003/2017 RELAÇÃO DE ELIMINADOS QUE NÃO

COMPARECERAM NA CONVOCAÇÃO Nº 50 CONCURSO PUBLICOLICO Nº 001/2013

EDITAL Nº 003/2017
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

A presidente da Comissão Especial para convocação dos candidatos classificados e aprovados, em consonância com o Edital do Concurso Público nº 001/2013, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria nº 0731/2017, vem pelo presente**, considerando que O Edital nº 02/2017, publicado no diário oficial do Município (FADESP) fez a 50ª CONVOCAÇÃO d**(s) candidato(s) aprovado(s) constante(s) concedendo prazo para virem tomar posse de seus respectivos cargos,

Considerado que transcorreu o prazo concedido pelo edital nº 002/2017 sem que os convocados comparecerem perante a comissão especial para tomarem posse, vem divulgar a relação dos candidatos aprovados no concurso público nº 01/2013, convocados para tomarem posse pelo edital nº 02/2017 (50º convocação) e foram ELIMINADOS, tornando sem efeito o ato de nomeação em razão do não comparecimento no prazo concedido, conforme relação abaixo;

Cargo: Técnico Em Enfermeiro (Zona urbana)

Classificação:74 Nome:ELIANA DE JESUS DA SILVA
Classificação:75 Nome:CRISTIANE GONÇALVES DE MELO
_____

Enfermagem (Zona urbana)
Classificação: 40 Nome: EUNICE DOS SANTOS GOMES CARVALHO

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:E5E17B68

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº059/2017/SME
Contratante: Município de Ourilândia do Norte/SME; PREGÃO 024/2017 SRP. Contratado: S. MARGONARI GRAFICA-ME Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE GRÁFICA, Valor: R$ 60.116,40 Vigência até 03/01/2018.

CICERO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº060/2017/SME
Contratante: Município de Ourilândia do Norte/SME; PREGÃO 024/2017 SRP. Contratado: GRÁFICA NOVO MUNDO LTDA-ME Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE GRÁFICA, Valor: R$ 49.639,81 Vigência até 03/01/2018.

CICERO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2017/SMS
Contratante: Município de Ourilândia do Norte/SMS; PREGÃO 024/2017 SRP. Contratado: S. MARGONARI GRAFICA-ME Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE GRÁFICA. Valor: R$ 60.116,40 Vigência até 03/01/2018.

MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2017/SMS
Contratante: Município de Ourilândia do Norte/SMS; PREGÃO 024/2017 SRP. Contratado: GRÁFICA NOVO MUNDO LTDA-ME Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE GRÁFICA. Valor: R$ 83.267,45 Vigência até 03/01/2018.

MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:CFAB579C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADVERTÊNCIA SERVIDOR

ADVERTÊNCIA

Para o Servidor: **GERALDO ALVES DE CARVALHO**

Motivo: Ausentar – se do Local de Trabalho sem conhecimento da Administração

O servidor **Geraldo Alves de Carvalho**, ausentou – se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do Chefe Imediato, a senhora Gecileide Pereira de Almeida, Diretora da Escola EMEF Prof. Antônia Borges Ribeiro, e que durante seu plantão de serviços no dia 30 de Junho por volta das 05:30min invadiram a escola conforme boletim de ocorrência nº 00207/2017. 000563-3, e subtraíram um Botijão de Gás. O Funcionário já foi advertido em 26/10/2016, Por esta razão, aplica-lhe a penalidade de advertência, atendendo, atendendo aos critérios do Art. 139, inciso I.

Advertimos o servidor acima identificado por transgredir o inciso I do Art. 129 da Lei Municipal nº 040/1990 de 17/12/1990.

Dê – se ciência cumpra – se, registre – se anexe à pasta do servidor e encaminhe ao departamento de Pessoal para as providências de estilo.

Em caso de recusa do servidor registrar a contrafé determino a Secretaria M de Administração a proceder a publicação no mural do avisos.

Gabinete do Prefeito, 03 de Julho de 2017.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Antonio de Carvalho
Código Identificador:96AA31A7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 381/2017

TRANSMITE O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOSTERMOS DO ART 97 INCISO IX, XVII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:
Art.1º - Transmitir o Cargo de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito Municipal, **Sr. JOSE SOARES LOPES**, no período de 28/06/2017 a 30/06/2017, em virtude de viagem à cidade de Brasília-DF, para participar de audiências, com o Ministro das Cidades tratar de assuntos referente o PNHU e audiência no Ministério da Integração.
Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:F4C91CAC

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 383/2017

RETRANSMITE O CARGO DE PREFEITO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART 91 DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.

RESOLVE:

Art. 1º. Retornar o cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** de Rio Maria – PA, ao titular, Senhor **FRANCISCO PAULO BARROS DIAS**, em virtude do retorno do mesmo a sede do município.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

JOSE SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:139B6035

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 105/2017 - SEMAD

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 105/2017 Nº do Processo: 0392/2017 - SEMAD
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e **CARLOS SÉRGIO SILVA SANTOS**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
MOTORISTA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de preenchimento de vaga em substituição por afastamento temporário de servidor efetivo, imprescindível à execução de atividade essencial de interesse excepcional do Município.
Vigência: 14 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017
Valor: R$ 1.159,34
Dotação Orçamentária:
08011515203012026
Manutenção: Secretaria Municpal de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: 010000 - Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 14 de junho de 2017

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Rosane Goncalves dos Santos
Código Identificador:63ABD891

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Matéria: **AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDON DO PARÁ** , torna publica a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20170076, obtida Através do Pregão nº 9/2017-012-SRP – **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**, para aquisição de combustível , filtros e lubrificantes, visando atender as necessidades do SAAE.

Contratado – **POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA**, com valor total de R$ 48.102,00 (Quarenta e Oito Mil, Cento e Dois Reais).

Rondon do Pará, 30 de junho de 2017

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:62F84F71

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2017067.00/PP-SEMED
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017-PP/SEMED
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMECD
CONTRATADA(O).....: ALDAIR JOSE MATOS
OBJETO.....: Contratação de empresa ou pessoa física para transporte de alunos do ensino fundamental do município de Rurópolis-PA
VALOR TOTAL.....: R$ 64.160,47 (sessenta e quatro mil, cento e sessenta reais e quarenta e sete centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade
06.12.361.0005.2021 - Programa de transporte escolar – RNAT
3.3.90.36.00 OU 3.3.90.39.00 - Outros serviços terc. PJ ou PF
06.12.361.0005.2035 - Custeio do transporte escolar – FUNDEB
3.3.90.36.00 OU 3.3.90.39.00 - Outros serviços terc. PJ ou PF
VIGÊNCIA.....: 26 Junho 2017 a 30 Dezembro 2017.
DATA DA ASSINATURA.....: 26 Junho 2017

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:9C7A2D58

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISTRATO DO CONTRATO N.º 2017004 - ARP 001/2017

EXTRATO DO DISTRATO CONSENSUAL DE CONTRATO
PROCESSO Nº 001/2017
DISTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CNPJ: 05.421.300/0001-68
DISTRATADO – White tratores serviços e comércios ltda inscrita no CNPJ sob o Nº. 04.000.710/0001-72, registrada no CREA/PA com o Nº. 6099EMPA e devidamente cadastrada no Sistema Unificado de fornecedores / SICAF, sob o código Nº. 133080/ PA, com sede instalada à Avenida Weyne Cavalcante, S/N, Bairro: Centro, na cidade de Canaã dos Carajás, no Estado do Pará.
OBJETO: Extinguir o vínculo originado do contrato nº 2017004, que se refere sobre a Adesão à ata de registro de preços 037/2015 oriundo do Município de Novo Repartimento – Pá, para Contratação de empresa(s) especializada(s) nas eventuais prestações de serviços através do SRP- sistema de registro de preços na Locação de máquinas pesadas e veículos, com condutor e operador, amigavelmente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.79, IncisoIIda Lei Nº8.666/93
ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - Minervina Maria Barros da Silva - Contratante
White tratores serviços e comércios ltda - Contratado
Data da assinatura: 03 de julho de 2017

Publicado por:
Harlenilson Matos da Silva
Código Identificador:AFB8ADB5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/17- GPMSAGA

São Geraldo do Araguaia-Pa., 29 de Junho de 2017.

TRATA DE HORÁRIO DO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DURANTE O RECESSO NO MÊS DE JULHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições legais, preceituada na Lei Orgânica.

Considerando as férias escolares e o calendário do ano letivo de 2017, e

Considerando a necessidade de contenção de despesas e racionalização por parte do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **RECESSO** aos Servidores da Administração Pública Municipal no período de **01 à 31 de julho de 2017,** nas Repartições Públicas Municipais.

§ 1º Para as **Secretarias Municipais** de **Obras, de Saúde, Setor Contábil, Departamento Municipal de Trânsito** e o **Conselho Tutelar**, não se aplica o disposto no *caput* deste artigo, em razão da tipicidade dos serviços executados, que não admitem paralisação por serem considerados serviços essenciais.

§ 2º As Secretarias e os Entes Autárquicos abaixo relacionados manterão **plantão de atendimento das 8h às 12h e nos demais períodos através de plantão telefônico, conforme segue, podendo haver revezamento entre os servidores de cada setor, onde houver mais de um e nos demais, afixando numero de contato para em caso de necessidade, ser possível a localização do servidor responsável:**

I - Gabinete do Prefeito: Aldenor Ferreira Costa
II - Procuradoria Geral do Município:
Dra. Lusiléa Torquato 01 a 10 de julho
Dr. Eduardo Amorim- 11 a 21 de julho
Dra. Waldeclécia Marcos- 21 a 31 de Julho
III – Departamento de Identificação
a) Aldeone Medrado
IV- Secretaria Municipal da Administração:
a) Ilton Aquino de Sousa.
V- Departamento de Compras:
a) Leandro de Sá
VI- Departamento Municipal de Gestão de Pessoas e Políticas de Recursos Humanos:
a) Adriana da Luz Lima
b) Helisama dos Santos Souza
VIII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
a) João Batista Matos.
IX- Secretaria Municipal de Esporte e lazer
a). José Roberto Paiva
X- Secretaria Municipal de Educação
a) Maria Eunizia Oliveira da Costa
XI - Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Veronice Pereira de Carvalho.
b) Centros de Referência de Assistência Social – CRAS:
c) Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS.
d) Conselho Tutelar: 24 horas de atendimento;
e) PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
f) Bolsa Família- Atendimento em horário normal.
XII - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento:
a) Raimundo Negreiros.
b) Jailson Alves de Oliveira
XIII) Departamento de Tributos- Edmilson Vasconcelos Lacerda e Gervina da Silva

Art. 2º Os servidores municipais cedidos a outros órgãos obedecerão ao horário e funcionamento do local onde estão lotados.
Art. 3º Cada Unidade deverá afixar, em local de fácil visualização, um quadro contendo as informações relativas ao período do recesso do seu setor e o plantonista responsável, para amplo conhecimento.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia, Estado do Para, em 29 de Junho de 2017.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:D6A2BE5D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
REPETIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00001

A Câmara Municipal de Tucumã/PA., torna público que fará realizar Repetição de Licitação na Modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço. O certame será realizado no dia 14/07/2017 às 08: 30 na sala de licitações, sito a Avenida Belém, nº. 1.353, Bairro das Flores, Tucumã/PA. O Edital estará a disposição no endereço referido e no sítio:
www.cmtucuma.pa.gov. a partir da publicação deste aviso.
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos 0 km Ano modelo 2017/2018 em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Tucumã/PA.

ANIVALDO JULIÃO DE LIMA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Valdeny de Sousa Soares Santos
Código Identificador:4D6F6072

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 028/2017/FMS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - 028/2017/FMS
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa(s) especializada(s) para o FORNECIMENTO DE GÁS INDUSTRIAL E MEDICINAL (ACETILENO E OXIGÊNIO) E OUTROS, destinados à manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, bem como no atendimento de pacientes da Rede Pública de Saúde, deste Município de Xinguara – Pará.
COMUNICADO DO PREGOEIRO

O Município de Xinguara através do seu Pregoeiro, o Senhor JUAREZ RAMOS DE BRITO JUNIOR, designado pela Portaria n.º 2.002/2016, de 24 de novembro de 2016, Comunica à quem interessar, que devido a alteração no item 8.1.10 do edital a sessão marcada para o dia 05 de Julho de 2017às 09:00 (nove horas), foi remarcada, onde a nova sessão para a abertura dos envelopes referente a licitação de modalidade Pregão Presencial – SRP nº 028/2017/FMS dará inicio no dia 13 de Julho de 2017, às 14;30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xinguara, situada no 2º piso do prédio da Caixa Econômica Federal, na Rua Petrônio portela, s/nº, centro.

O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 12h00 horas das 14h00 às 18h00, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no endereço acima.
*Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-2644, ou na Sala de Licitações.*

Xinguara – PA, 03 de Julho de 2017.

JUAREZ RAMOS DE BRITO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:73A05E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 036/2017/PMX

RESUMO DE EDITAL

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - 036/2017/FMS
OBJETO: - Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA ACADEMIA DE SAUDE DA AVENIDA ANTONIO PEDROSO, seguindo as normativas da portaria nº 719/gm/ms de 07 de abril de 2011, que instiui o programa academia da saúde, no âmbito do sistema único de saúde do Município de Xinguara/PA, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

***Data de Recebimento e Abertura dos Invólucros**: 18/07/2017.*
***HORA** e **LOCAL**: 09h00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xinguara, situada no 2º piso do prédio da Caixa Econômica Federal, na Rua Petrônio portela, s/nº, centro.*
.
O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 12h00 horas das 14h00 às 18h00, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no endereço acima.

*Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-2644, ou na Sala de Licitações.*

Xinguara – PA, 03 de Julho de 2017.

JUAREZ RAMOS DE BRITO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:B04F6DE2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
LAUDO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 (AQUISIÇÃO DE GÊNERO(S) ALIMENTÍCIO(S) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

Fornecedor: Cooperativa de Extração e Desenvolvimento Agrícola de Barcarena (CEDAB)
CNPJ: 05.737.344/0001-00
DAP Jurídica: SDW0573734400011105171027
Município: Barcarena/PA
No dia 29 de junho de 2017, conforme Comunicado para apresentação das amostras – Chamada Pública n°. 001/2017, foram entregues as amostras dos gêneros alimentícios solicitados para a realização deste Parecer Técnico. Todos os produtos foram entregues dentro do prazo estipulado.
A avaliação das amostras foi realizada pelas nutricionistas presentes: Alice da Silva Sobrinho (CRN7-7990) e Jéssica Caroline Santos Campos (CRN7-6754), onde foi constatado que todas as amostras dos produtos adiante descritos, atendiam as especificações exigidas, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do Produto	Resultado final
1	ABACATE- 1ª qualidade, deve ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, sem perfurações e cortes, sem danos de origem física ou mecânica, sem enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas, limpas e resistentes de até 30kg. Validades não inferior a 3 dias da data de entrega.	**APROVADO**
2	ABACAXI- 1ª qualidade, deve ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, sem perfurações e cortes, sem danos de origem física ou mecânica, sem enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas, limpas e resistentes de até 30kg. Validades não inferior a 3 dias da data de entrega.	**APROVADO**
3	ABOBORA de 1ª qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme, deve ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem perfurações e cortes, sem dados de origem física ou mecânica, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Em caixas plásticas vazadas, limpas e resistentes de até 30kg. Não inferior a 3 dias da data de entrega.	**APROVADO**
4	ALFACE de 1ª qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme, deve ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem perfurações e cortes, sem danos de origem física ou mecânica, sem enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sendo o peso de 4 maços de 250g equivalente a 1 kg. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas, limpas e resistentes de até 30kg. Validade. Não inferior a 3 dias da data de entrega.	**APROVADO**
5	BANANA em pencas fresca de 1ª qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme, deve ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem perfurações e cortes, sem danos de origem física ou mecânica, sem enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Madura para consumo imediato. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas, limpas e resistentes de até 30kg. Validade não inferior a 3 dias da data de entrega.	**APROVADO**
6	BATATA LAVADA - 1ª qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme, deve ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem perfurações e cortes, sem danos de origem física ou mecânica, sem enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas, limpas e resistentes de até 30kg. Validades não inferior a 10 dias da data de entrega.	**APROVADO**
7	CARIRU de 1ª qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme, deve ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem perfurações e cortes, sem danos de origem física ou mecânica, sem enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sendo o peso de 4 maços de 250g equivalente a 1 kg. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas, limpas e resistentes de até 30kg. Validade não inferior a 3 dias da data de entrega.	**APROVADO**
8	CEBOLA INTEIRA - 1ª qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme, deve ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem perfurações e cortes, sem danos de origem física ou mecânica, sem enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas, limpas e resistentes de até 30kg. Validades não inferior a 10 dias da data de entrega.	**APROVADO**
9	CEBOLINHA VERDE de 1ª qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme, deve ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem perfurações e cortes, sem danos de origem física ou mecânica, sem enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sendo o peso de 4 maços de 250g equivalente a 1 kg. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas, limpas e resistentes de até 30kg. Validade não inferior a 3 dias da data de entrega.	**APROVADO**
10	CENOURA sem rama, de 1ª qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme, deve ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem perfurações e cortes, sem danos de origem física ou mecânica, sem enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sendo o peso de 4 maços de 250g equivalente a 1 kg. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas, limpas e resistentes de até 30kg. Validade não inferior a 3 dias da data de entrega.	**APROVADO**
11	CHEIRO VERDE de 1ª qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme, deve ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem perfurações e cortes, sem danos de origem física	**APROVADO**

	ou mecânica, sem enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sendo o peso de 4 maços de 250g equivalente a 1 kg. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas, limpas e resistentes de até 30kg. Validade não inferior a 3 dias da data de entrega.	
12	COLORIFICO, Embalagem apropriada 100g, sem danos, sem violação, sem sujidades. Validade não inferior a 90 dias da data de entrega.	**APROVADO**
13	COUVE MANTEGA de 1ª qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme, deve ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem perfurações e cortes, sem danos de origem física ou mecânica, sem enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sendo o peso de 4 maços de 250g equivalente a 1 kg. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas, limpas e resistentes de até 30kg. Validade não inferior a 3 dias da data de entrega	**APROVADO**
14	FARINHA DE MANDIOCA torrada isenta sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos. Embalada em pacote plástico de 1kg ou 500 gramas. Embalagem deve conter data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. Embalagem em fardo plástico transparente até 30kg. Validade não inferior a 180 dias da data da entrega	**APROVADO**
15	FARINHA DE TAPIOCA em embalagem apropriada de 200g, sem danos, sem violação, sem sujidades. Validade não inferior a 90 dias da data da entrega.	**APROVADO**
16	FEIJAO VERDE novo, macio, selecionado. Cor, odor e sabor característico: ausência de sujidades, larvas e parasitas, em embalagem apropriada de 1kg. Fardo plástico transparente de atè30kg. Validade não inferior a 30 dias da data da entrega.	**APROVADO**
17	FEIJAO DA COLONIA novo, macio, selecionado. Cor, odor e sabor característico: ausência de sujidades, larvas e parasitas, em embalagem apropriada de 1kg. Fardo plástico transparente de atè30kg. Validade não inferior a 30 dias da data da entrega.	**APROVADO**
18	LARANJA REGIONAL de 1ª qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme, deve ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem perfurações e cortes, sem danos de origem física ou mecânica, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Em caixas plásticas vazadas, limpas e resistentes de até 30kg. Não inferior a 3 dias da data de entrega.	**APROVADO**
19	LIMAO HAITI de 1ª qualidade, deve ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, sem perfurações e cortes, sem danos de origem física ou mecânica, sem enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Em caixas plásticas vazadas, limpas e resistentes de até 30kg. Validade não inferior a 180 dias da data de entrega.	**APROVADO**
20	MELÂNCIA 1ª qualidade, deve ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, sem perfurações e cortes, sem danos de origem física ou mecânica, sem enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas, limpas e resistentes de até 30kg. Validades não inferior a 10 dias da data de entrega.	**APROVADO**
21	MAMÃO HAVAI qualidade, deve ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, sem perfurações e cortes, sem danos de origem física ou mecânica, sem enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas, limpas e resistentes de até 30kg. Validades não inferior a 10 dias da data de entrega.	**APROVADO**
22	MACAXEIRA Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de unidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente. Em caixas plásticas vazadas, limpas e resistentes de até 30kg. Não inferior a 3 dias da data da entrega.	**APROVADO**
23	OVO In natura, de GALINHA, branco, grande, pesando no mínimo 55 gramas por unidade, isento de sujidades, fungos e substâncias toxicas, acondicionado em embalagem apropriada, 15 dias do seu acondicionamento.	**APROVADO**
24	PIMENTINHA VERDE sem rama, de 1ª qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme, deve ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem perfurações e cortes, sem danos de origem física ou mecânica, sem enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de polipropileno de 500g. Validade não inferior a 3 dias da data de entrega.	**APROVADO**
25	POLPA DE ABACAXI congelada de 1ª qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme, em embalagem apropriada de polipropileno de 1kg, sem perfurações e cortes, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, s a 1kg.Validade não inferior a 180 dias da data da entrega.	**APROVADO**
26	POLPA DE AÇAI congelada de 1ª qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme, em embalagem apropriada de polipropileno de 1kg, sem perfurações e cortes, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, s a 1kg.Validade não inferior a 180 dias da data da entrega.	**APROVADO**
27	POLPA DE ACEROLA congelada de 1ª qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme, em embalagem apropriada de polipropileno de 1kg, sem perfurações e cortes, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, s a 1kg.Validade não inferior a 180 dias da data da entrega	**APROVADO**
28	POLPA DE CAJU congelada de 1ª qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme, em embalagem apropriada de polipropileno de 1kg, sem perfurações e cortes, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, s a 1kg.Validade não inferior a 180 dias da data da entrega.	**APROVADO**
29	POLPA DE CUPUAÇÚ congelada de 1ª qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme, em embalagem apropriada de polipropileno de 1kg, sem perfurações e cortes, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, s a 1kg.Validade não inferior a 180 dias da data da entrega.	**APROVADO**
30	POLPA DE GOIABA congelada de 1ª qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme, em embalagem apropriada de polipropileno de 1kg, sem perfurações e cortes, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, s a 1kg.Validade não inferior a 180 dias da data da entrega. POLPA DE MARACUJÁ congelada de 1ª qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme, em embalagem apropriada de polipropileno de 1kg, sem perfurações e cortes, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, s a 1kg.Validade não inferior a 180 dias da data da entrega.	**APROVADO**
31	POLPA DE MARACUJÁ congelada de 1ª qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme, em embalagem apropriada de polipropileno de 1kg, sem perfurações e cortes, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, s a 1kg.Validade não inferior a 180 dias da data da entrega.	**APROVADO**
32	REPOLHO - 1ª qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme, deve ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem perfurações e cortes, sem danos de origem física ou mecânica, sem enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas, limpas e resistentes de até 30kg. Validades não inferior a 10 dias da data de entrega.	**APROVADO**

ALICE DA SILVA SOBRINHO
CRN 7 – 7990
Matrícula n°. 96077-2/1
Nutricionista Responsável

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:99F366E8

